



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DG

RELATORIA: DIRETORIA-GERAL - DG**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA**NÚMERO:** 36/2025**OBJETO:** Plano de Negócios da Auditoria Interna.**ORIGEM:** AUDIT**PROCESSO (S):** 50500.007012/2025-69**PROPOSIÇÃO PRG:** Não há.**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA**1. DO OBJETO**

1. Trata-se de proposta de Plano de Negócios da Auditoria Interna da ANTT.

2. DOS FATOS

2.1. A Auditoria Interna (AUDIT) é órgão integrante da estrutura organizacional da Agência Nacional de Transportes Terrestres, vinculada à Diretoria Colegiada, com competências estabelecidas pelo Regimento Interno da Agência. Sua estrutura possui três coordenações, definidas pela Resolução n.º 5.977, de 7 de abril de 2022.

2.2. A Portaria CGU nº 2.823, de 29 de agosto de 2024, publicou a Deliberação nº 03/2024 da Comissão de Coordenação de Controle Interno - CCCI, aprovada em sessão realizada em 20 de agosto de 2024. Tal normativo dispõe que "As avaliações internas periódicas (autoavaliações) e as avaliações externas de qualidade deverão ser realizadas com uso preferencial das metodologias *Internal Audit Capability Model* (IA-CM) ou *Quality Assessment* (QA), nos termos preconizados pela Deliberação CCCI nº 01/2019, aprovada pela Portaria CGU nº 777/2019."

2.3. Assim, utilizando a metodologia proposta, a primeira autoavaliação de capacidade foi concluída pela Auditoria Interna em 23 de janeiro de 2023, e identificou a necessidade de implementação de um **Plano de Negócios**, a fim de definir um planejamento estratégico à Auditoria Interna e conferir visão de médio prazo à sua atuação.

2.4. Além disso, segundo a metodologia do IA-CM, KPA 2.6, o objetivo do referido Plano de Negócios é estabelecer um plano periódico para entregar os serviços da atividade de Auditoria Interna, incluindo serviços de apoio de administração e os resultados esperados.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. Conceitualmente, um Plano de Negócios caracteriza-se como um plano estratégico de médio ou longo prazo (2 a 4 anos) que irá conduzir as ações de auditoria interna para uma melhoria de qualidade, eficiência e eficácia. Pode permitir, ainda, uma análise abrangente dos riscos e oportunidades enfrentados pela organização, garantindo que a auditoria interna esteja adequadamente posicionada para mitigar ameaças e aproveitar vantagens.

3.2. Por meio de responsabilidades definidas e processos transparentes, o Plano de Negócios promove a *accountability*, além da confiança das partes interessadas na integridade das operações da auditoria interna.

3.3. De acordo com a Instrução Normativa nº 24/2020, do então Ministério da Economia, o plano estratégico de uma organização é o produto de um planejamento estratégico, que consiste em um "processo sistêmico de estabelecimento da estratégia para, a partir de uma condição presente e do entendimento do que é a organização e qual o seu papel, e considerando a análise de contexto, alcançar uma situação futura desejada, buscando sempre maior efetividade dos resultados e eficiência da gestão dos recursos". Segundo o Instituto de Auditores Internos (IIA), um plano de negócios permite alinhar os objetivos da auditoria interna com a estratégia global do órgão, garantindo que os esforços estejam em consonância com as prioridades organizacionais.

3.4. Destaca-se, ainda, o modelo de Melhoria Contínua, preconizado pelo COSO (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*), que enfatiza a importância de processos bem definidos e avaliações periódicas para aprimorar as operações. O Plano de Negócios estabelece metas mensuráveis, proporcionando uma estrutura para a avaliação regular do desempenho da auditoria interna e identificação de áreas de melhoria.

3.5. Portanto, ao seguir as diretrizes do Modelo de Capacidade da Auditoria Interna, da Instrução Normativa ME Nº 24/2020, IIA, COSO e boas práticas, o Plano de Negócios da AUDIT, alinhado ao Planejamento Estratégico da ANTT, contribuirá para a estruturação da Auditoria Interna com foco na geração de valor para a Agência.

3.6. Em suma, um Plano de Negócios para a unidade de Auditoria Interna é uma prática recomendada tanto por organizações nacionais quanto internacionais, pois proporciona uma estrutura sólida para o alinhamento estratégico, a definição de uma atuação em uma perspectiva de médio e longo prazos, a melhoria contínua, o gerenciamento de riscos, a previsibilidade das ações, a prestação de contas e a adoção de boas práticas. Ao seguir essa abordagem, busca-se fortalecer a função de auditoria interna e garantir sua contribuição efetiva para o sucesso organizacional. Com metas e iniciativas estratégicas estabelecidas, espera-se alcançar a conformidade com as melhores práticas gerenciais desenvolvidas, melhorar continuamente seus processos e alavancar os seus resultados.

3.7. O tema foi dispensado de análise pela Procuradoria Federal junto à ANTT (PF-ANTT), conforme o documento SEI 30171918.

3.8. Por fim, quanto à dispensa de análise de impacto regulatório - AIR, destaca-se que o Plano de Negócios da Unidade de Auditoria Interna da ANTT trata de matéria de natureza administrativa cujos efeitos restringem-se à ANTT, prescindindo de AIR, com fulcro no inciso I do art. 97 da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022, que aprovou o Regimento Interno da Agência.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Diante do exposto, VOTO pela aprovação da proposta de Plano de Negócios da Auditoria Interna (SEI nº 32139653), conforme fundamentação contida na Nota Técnica nº 1233/2025/CQUAL/AUDIT/ANTT (SEI nº 29673668), combinado com a orientação contida na atividade essencial nº 7, do KPA nº 2.6 da metodologia de avaliação de capacidade da Auditoria Interna (IA-CM) do Instituto de Auditores Internos (IIA), na forma da minuta de Deliberação SEI nº 33139902.

Brasília, 30 de junho de 2025.

GUILHERME THEO SAMPAIO

Diretor-Geral, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**, Diretor-Geral, em exercício, em 30/06/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32710373** e o código CRC **F3D77460**.

Referência: Processo nº 50500.007012/2025-69

SEI nº 32710373

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166
CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br